



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “ Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 106/2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes despesas, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade	21200	Secretaria Municipal Serviços Urb. e Meio Ambiente
Subunidade	21200.006	Depto de Serviços Urbanos
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0015	Sustentabilidade, Desenvolvimento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:	2103	Coleta Seletiva
Fonte:	15000000000	IDUSO: P
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa:	41	Contribuições 60.000,00
Fonte:	17530000000	IDUSO: P/V
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de Despesa:	41	Contribuições 120.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO		180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

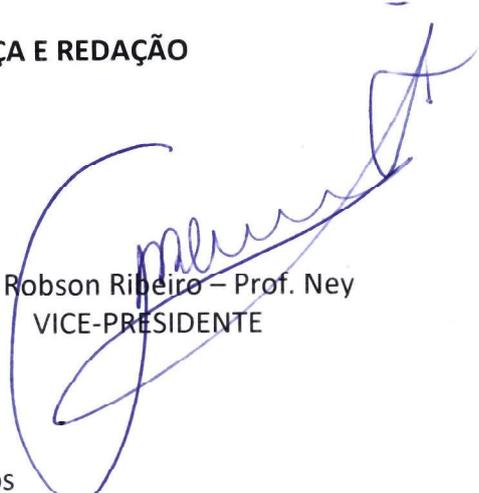
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21200	Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente	
Subunidade:	21200.006	Depto de Serviços Urbanos	
Proj/Ativ:	2.21200.006.15.452.0015.2103	Coleta Seletiva	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	60.000,00
Fonte:	17530000000	IDUSO: P/V	
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	120.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antonio da Silva
PRESIDENTE


Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR